LEI Nº 2006, DE 08 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01(um) Professor de Educação Infantil para atuar na EMEI Arco-Íris.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.665, de 04 de abril de 2012, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barão.

Art. 4º. O contrato será de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. A duração do contrato será de até 05 (cinco) meses.

Art. 6º. Para fins de contratação de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do concurso para o cargo de Professor de Educação Infantil homologado pelo Edital nº 009, de 04 de abril de 2012, prorrogado pelo Decreto nº 1007, de 03 de abril de 2014.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	**05**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE:	**03**	**- ENSINO FUNDAMENTAL**
	571	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	572	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
	1839	- VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio-Alimentação

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/07/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua da Estação - 1221 - Centro Barão/RS
CEP: 95730-204

SMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 147/2015/SMEC

Barão, 15 de junho de 2015.

Exmo Sr.
Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal
Barão – RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar a contratação de professor de educação infantil para substituir a servidora Fernanda de Lima Machado, matrícula 607, na EMEI Arco-Íris, devido a licença-maternidade prevista para o mês de agosto deste ano.

Para tal contratação sugere-se que seja seguida a lista de homologação do resultado do concurso público nº 006/2012 constante no edital de homologação 009/2012. O contrato encerra-se com o retorno da servidora.

Nada mais a constar

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues Zanatta
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE
AUTORIZO